Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ATI

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, para a contratação da aquisição de 08 (oito) computadores portáteis (notebooks) novos, de uso corporativo, com sistema operacional Windows 11 Pro e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, e de 01 (um) monitor de vídeo LED de 23,8 polegadas, visando suprir necessidade da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação

A SEAS não dispõe de parque computacional próprio. O levantamento das estações de trabalho conduzido pela Subsecretaria Executiva mapeou 181 estações, 408 bens de informática e 254 servidores lotados na Secretaria, e o parque em uso pertence quase integralmente ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, proprietário de 158 dos 184 computadores e notebooks em operação. O levantamento identificou três situações que não podem aguardar a solução estrutural do parque: (i) a Secretaria Executiva do CERHI-RJ e a SUPART, sem equipamento próprio desde 25/06/2025, quando o notebook em uso desde 2011 sofreu dano irreparável; (ii) dois servidores que exercem suas funções com notebook de propriedade particular, fora do controle patrimonial e das políticas de segurança da Secretaria; e (iii) nove servidores que dependem exclusivamente de computadores Optiplex 3010, cuja geração não é compatível com sistema operacional que ainda receba atualizações de segurança.

O CERHI-RJ é a instância deliberativa do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRHI. Sem suporte adequado de sua Secretaria Executiva, ficam em risco a realização e o registro das reuniões do Conselho, de sua Diretoria e de suas Câmaras Técnicas e, com eles, a continuidade das deliberações da Política Estadual de Recursos Hídricos. Nas demais unidades, a falta de equipamento seguro e funcional torna as rotinas lentas, sujeitas a interrupção e expostas a incidentes de segurança. A não contratação manteria a paralisação das atividades do CERHI-RJ que dependem de equipamento portátil, o uso de máquinas sem correções de segurança na rede da Secretaria e o tratamento de informações públicas e dados pessoais em equipamento particular, em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A substituição por equipamentos patrimoniais com Windows 11 Pro permite aplicar controles corporativos, como criptografia de disco e gestão centralizada, em atendimento às boas práticas de segurança da informação e à LGPD. A opção por notebooks decorre da necessidade de mobilidade para reuniões externas, híbridas e simultâneas e da limitação de espaço físico, com 18 estações compartilhadas por 37 servidores. O monitor (item 2) mantém a necessidade registrada no Documento de Oficialização da Demanda e no processo SEI-070001/002344/2025.

A contratação atende integralmente às situações (i) e (ii) e, quanto à situação (iii), a uma primeira etapa, com 4 (quatro) notebooks em regime de rodízio. A renovação completa do parque, a reserva técnica e a regularização das estações compartilhadas dependem da elaboração do PEDTIC da SEAS e não integram este objeto. A necessidade, a análise das alternativas e a demonstração da viabilidade técnica e econômica constam do Documento de Oficialização da Demanda SEI nº 144020536 e do Estudo Técnico Preliminar SEI nº 144349198, que instruem o processo SEI-070001/003144/2026.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A demanda será incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da SEAS, mediante atualização do plano no Sistema PCA RJ (Decreto Estadual nº 48.760/2023), nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. Número do item no PCA: a incluir após a aprovação no sistema.

1.3.2. A SEAS ainda não possui Plano Estratégico e Diretor de TIC – PEDTIC, que será elaborado e submetido ao PRODERJ na forma da Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021. Até lá, a demanda alinha-se, de forma referencial, ao PEDTIC 2025 do INEA – OETIC 2 (Modernização Tecnológica), detalhamento "Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC".

1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira

1.4.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da SEAS, a ser indicada pela área competente antes da contratação, nos termos do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021. Natureza de despesa dos itens 1 e 2: 44905235.

1.4.2. A estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar é preliminar. O valor de referência da contratação será fixado na pesquisa de preços formal, a cargo do setor responsável pelas aquisições, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023. Não se adota sigilo para a estimativa de valor nem para os documentos que lhe dão suporte.

1.5. Classificação dos bens da contratação

1.5.1. Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Fornecimento, em entrega única, de 08 (oito) notebooks corporativos novos, com Windows 11 Pro e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, e de 01 (um) monitor de vídeo LED de 23,8 polegadas, entregues na sede da SEAS, destinados às atividades administrativas, reuniões presenciais, remotas e híbridas e videochamadas das unidades da Secretaria.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, em 2 (dois) itens independentes, com adjudicação por item, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Itens, quantidades e unidades de fornecimento

Item	Cód. Item	ID SIGA	Especificações	Und. Fornecimento	Qtd.
1	A incluir	A incluir	Notebook corporativo, Windows 11 Pro, garantia on-site de 36 meses, conforme item 2.3.2	Unidade	8
2	A incluir	186439	Monitor de vídeo LED 23,8", Full HD, painel IPS, conforme item 2.3.3	Unidade	1

2.3. Informações complementares – especificações técnicas mínimas

2.3.1. As especificações a seguir são mínimas, admitindo-se equipamentos com desempenho e características iguais ou superiores.

2.3.2. Item 1 – Notebook corporativo:

a) processador com desempenho mínimo de 13.000 (treze mil) pontos no índice PassMark CPU Mark (www.cpubenchmark.net), sem indicação de marca, comprovado por consulta ao sítio do índice na data da proposta;

b) memória RAM mínima de 16 GB;

c) armazenamento em SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;

d) tela de 14 a 16 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior e tratamento antirreflexo;

e) webcam integrada com resolução mínima de 720p ou superior; microfones com redução de ruído e alto-falantes integrados, adequados a videochamadas;

f) Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth, com módulos de rádio homologados pela Anatel;

g) portas: no mínimo 1 (uma) USB-A, 1 (uma) USB-C com saída de vídeo, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) porta de rede RJ-45, integrada ou por adaptador incluso;

h) sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil, com licença OEM pré-instalada;

i) teclado no padrão ABNT2;

j) bateria com autonomia mínima de 6 (seis) horas, declarada pelo fabricante;

k) fonte de alimentação bivolt e cabos necessários ao funcionamento;

l) garantia on-site do fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

m) equipamento novo, de uso corporativo, em linha de produção.

2.3.3. Item 2 – Monitor de vídeo LED 23,8":

a) tela LED de 23,8 polegadas, painel IPS, resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização mínima de 60 Hz e revestimento antirreflexo;

b) brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, tempo de resposta máximo de 10 ms e ângulo de visão mínimo de 178° (H/V);

c) conexões mínimas: 1 (uma) HDMI, 1 (uma) DisplayPort, 1 (uma) porta USB-C;

d) ajustes de altura, inclinação, rotação e giro; compatibilidade com montagem VESA 100 x 100 mm;

e) alimentação bivolt, certificação de eficiência energética e cabos de alimentação e de vídeo inclusos;

f) garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

2.3.4. Requisitos comuns aos itens 1 e 2:

a) os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, entregues em embalagem original lacrada, acompanhados de manuais, cabos e acessórios;

b) todas as unidades de um mesmo item deverão ser do mesmo modelo, para padronização da configuração, do suporte e do acionamento da garantia;

c) a proposta deverá indicar marca, modelo e código do produto ofertado, acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante que comprove o atendimento às especificações e, para o item 1, da consulta ao índice PassMark CPU Mark de que trata a alínea "a" do item 2.3.2.

2.3.5. A autonomia mínima de bateria de 6 (seis) horas justifica-se pelo uso dos notebooks pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ e pela SUPART no apoio às reuniões do Conselho, de sua Diretoria, das Câmaras Técnicas, dos Comitês de Bacia e do FNOGA, frequentemente fora da sede e, no caso do FNOGA, fora do Estado, bem como em reuniões híbridas e simultâneas em salas sem ponto de energia disponível para todos os participantes, de modo a assegurar o uso do equipamento durante um turno de trabalho sem necessidade de recarga.

2.3.6. A configuração dos equipamentos, a aplicação dos controles corporativos (criptografia de disco e gestão centralizada) e o seu ingresso na rede da SEAS serão realizados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ATI. O pacote Office não integra o objeto, por já estar disponível à Secretaria por licenciamento corporativo.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais. O objeto constitui bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com fornecimento por escopo, em entrega única, sem caráter contínuo e sem alocação de mão de obra. Com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, caracteriza-se como compra com entrega imediata (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.2. Condições de entrega dos bens:

a) a entrega será única: todas as unidades de cada item deverão ser entregues de uma só vez, não se admitindo entregas parciais;

b) os equipamentos deverão ser entregues na sede da SEAS, na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário das 10h às 16h, mediante agendamento prévio com a fiscalização;

c) os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, com identificação do produto, acompanhados da nota fiscal, dos termos de garantia e dos manuais;

d) o transporte, o seguro e a descarga correrão por conta da CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou do instrumento equivalente. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo e aceita pela CONTRATANTE.

3.2. Duração do contrato

3.2.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A vigência da contratação estende-se da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações de garantia, que perduram pelos prazos previstos no item 3.4.

3.3. Reajuste de preços

3.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.4. Garantia

3.4.1. Os notebooks (item 1) terão garantia on-site do fabricante e o monitor (item 2) terá garantia do fabricante, em ambos os casos pelo prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo.

3.4.2. A garantia abrangerá a reposição de peças e a mão de obra, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive quanto a transporte, coleta e devolução dos equipamentos.

3.4.3. A garantia dos notebooks será prestada na modalidade on-site, com atendimento técnico nas dependências da SEAS. Excepcionalmente, quando o reparo exigir a retirada do equipamento, a coleta e a devolução correrão sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4.4. Em caso de reparo que envolva a substituição de unidade de armazenamento, o disco substituído permanecerá com a CONTRATANTE, para preservação das informações.

3.4.5. Os prazos de atendimento em garantia constam do item 5.6.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1. Os equipamentos deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, restrição de substâncias perigosas (RoHS ou equivalente) e embalagens recicláveis.

3.5.2. A vida útil estimada dos equipamentos é de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. Ao final, os equipamentos terão destinação ambientalmente adequada, por meio de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto federal nº 10.240/2020.

3.6. Possibilidade de subcontratação

3.6.1. É vedada a subcontratação do objeto, admitida a prestação da assistência técnica em garantia pela rede autorizada do fabricante.

3.7. Possibilidade de participação de consórcio

3.7.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de baixa complexidade e valor reduzido, amplamente ofertado por fornecedores individuais, sem necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras.

3.8. Possibilidade de participação de cooperativa

3.8.1. É admitida a participação de sociedades cooperativas, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

3.9.1. Por se tratar de dispensa em razão do valor, não se aplicam a exclusividade do art. 48, I, nem a cota reservada do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. A contratação será feita preferencialmente com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

3.10.1. Não será exigido Programa de Integridade, considerando que o valor e o prazo da contratação não alcançam os parâmetros da Lei Estadual nº 7.753/2017 (art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação técnica

4.1.1. Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação técnica, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para entrega imediata. A conformidade dos equipamentos ofertados será verificada na análise da proposta, por meio dos documentos de que trata a alínea "c" do item 2.3.4.

4.2. Qualificação econômico-financeira

4.2.1. Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para entrega imediata.

4.3. Demais exigências de habilitação

4.3.1. Serão exigidas a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Integram o acompanhamento da execução, sem prejuízo de outros que a Administração entender necessários:

a) termo de ciência de designação do gestor e do(s) fiscal(is) da contratação;

b) ato de designação, quando houver;

c) este Termo de Referência;

d) proposta da CONTRATADA;

e) documentos de habilitação;

f) nota de empenho;

g) registro de ocorrências;

h) notas fiscais e termos de recebimento provisório e definitivo.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) ou comissão designados pela SEAS, nos termos do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.3. Rotinas de fiscalização

5.3.1. Caberá à fiscalização acompanhar a entrega, conferir as especificações e as quantidades, realizar os recebimentos, registrar as ocorrências e notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização.

5.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA e da rede autorizada do fabricante às dependências da SEAS, para a entrega dos equipamentos e o atendimento em garantia;

b) designar servidor(es) ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução;

c) realizar os recebimentos provisório e definitivo;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para regularização;

e) efetuar o pagamento nos prazos e nas condições estabelecidos;

f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. Obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os equipamentos em conformidade com as especificações, no local e no prazo estabelecidos;

b) fornecer toda a documentação fiscal e técnica com a entrega dos equipamentos;

c) responsabilizar-se pelos ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes, seguros e descarga;

d) substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo fixado;

e) prestar a assistência técnica em garantia, diretamente ou por meio do fabricante, nas condições dos itens 3.4 e 5.6;

f) informar, na entrega, os canais de abertura de chamados (telefone, e-mail ou sítio eletrônico) e, se for o caso, a rede autorizada do fabricante;

g) comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer problema ou impossibilidade de execução;

h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;

i) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

j) observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no atendimento em garantia, mantendo sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

5.5. Mecanismos de comunicação

5.5.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas por escrito ou por meio eletrônico apto a comprovar a ciência das partes, e registradas no processo SEI correspondente.

5.5.2. Os chamados de garantia serão abertos pelos canais informados pela CONTRATADA, e cada chamado será registrado por número de protocolo, com data e hora de abertura.

5.6. Níveis mínimos de atendimento em garantia

5.6.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, diretamente ou por meio do fabricante, deverá atender aos chamados nos seguintes prazos, contados da abertura do chamado:

Quadro 2 – Prazos de atendimento em garantia

Etapa	Prazo máximo
Início do atendimento	2 (dois) dias úteis
Reparo e devolução do equipamento em funcionamento	10 (dez) dias úteis
Substituição por equipamento novo, de características iguais ou superiores, caso o reparo não seja concluído no prazo ou o defeito se repita por 3 (três) vezes	15 (quinze) dias úteis

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.7.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

5.7.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência das especificações, o teste de funcionamento dos equipamentos e a verificação das quantidades.

5.7.3. Os equipamentos em desconformidade serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios verificados posteriormente, nos limites da garantia.

5.7.5. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da SEAS pela área de patrimônio e configurados pela ATI, na forma do item 2.3.6.

5.8. Pagamento

5.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única por item, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

5.8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto, condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.9. Termo de encerramento do contrato e prestação de contas

5.9.1. Concluídos o recebimento definitivo e o pagamento, os termos de recebimento, as notas fiscais e os comprovantes serão juntados ao processo, para encerramento da contratação e controle pela área de administração e finanças, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A remuneração corresponderá ao preço unitário ofertado para cada equipamento, multiplicado pela quantidade entregue e recebida em caráter definitivo, faturado por item, após a entrega.

6.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e a garantia pelo prazo previsto no item 3.4.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.820/2023.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do Decreto Estadual nº 48.778/2023.

7.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e deverá conter os elementos previstos na alínea "c" do item 2.3.4.

7.4. Não será exigida amostra. A conformidade dos equipamentos ofertados será verificada por meio do catálogo ou da ficha técnica do fabricante e, para o item 1, da consulta ao índice PassMark CPU Mark, podendo a Administração promover diligências para esclarecimentos.

7.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a preferência de que trata o item 3.9.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sanções administrativas

8.1.1. A CONTRATADA que não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2. O atraso injustificado na entrega ou na substituição de equipamentos sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

8.1.3. Atingido o limite de que trata o item 8.1.2, a Administração poderá considerar a inexecução do objeto, cancelar a nota de empenho e aplicar multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

8.1.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, o dano causado à Administração e os antecedentes da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

8.2. Disposições finais

8.2.1. A contratação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais nº 48.816/2023, nº 48.817/2023, nº 48.820/2023 e nº 48.778/2023 e nas demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Cargo / Unidade	ID Funcional
Guilherme Epprecht Pereira de Souza	Assessor Chefe de TIC – ATI	5179502-7
Rafael Silva Cocchiarelli	Assistente – ATI	5034937-6

Rio de Janeiro na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME EPPRECHT PEREIRA DE SOUZA**, **Assessor-Chefe**, em 19/10/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144348785** e o código CRC **3A1B68B1**.

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

Criado por guilhermeeps, versão 3 por guilhermeeps em 19/10/2026 10:09:04.